



# Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179  
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

## LEI Nº 1.580 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

**“Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a entidade indicada na forma que especifica e dá outras providências”.**

**AUGUSTO FRASSETTO NETO**, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar à entidade abaixo especificada, mediante repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica, recursos de Emenda parlamentar número 202281000306 do Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Assistência Social, Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, efetuado no curso do presente exercício financeiro de 2022 e o limite de seus saldos incorporando-se ao orçamento do exercício financeiro subsequente ( CF/88, art. 167, parágrafo 2º. E Lei Federal n. 4320/64, art. 45) destinados a ofertar um atendimento especializado às pessoas idosas do município com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e/ou sem condições de prover a própria subsistência ou que estejam em situação de vulnerabilidade e risco social e que tiverem alguma limitação em razão da idade e da rotina de vida diária., a saber:

**LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, entidade de fins filantrópicos, com sede na cidade de Serra Azul, Estado de São Paulo, na Rua Floriano Peixoto nº 248, Bairro Centro, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 56.883.838/0001-25 Repasse no valor total de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuídos, preferencialmente, em 12 (doze) parcelas mensais, sendo onze parcelas no valor de R\$8.333,32 e uma no valor de R\$8.333,48, totalizando R\$100.000,00 (cem mil reais), objetivando o atendimento de munícipes de Serra Azul, SP; em conformidade com as classificações estabelecidas nos incisos seguintes:

I – Crédito especial no valor de até R\$100.000,00 - (CEM MIL REAIS), destinado a subvenção ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO.

ÓRGÃO: 020700- FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08 244 0085 2054 0000 – Manutenção Subvenção Social

Ficha 351– 33 50 43 00 – Subvenções Sociais

Recursos de Emenda Parlamentar: R\$100.000,00

**Art. 2º** - A entidade beneficiada nos termos do artigo anterior fica obrigada a prestar contas na forma estatuída nas Instruções Consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos e LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.



## *Prefeitura Municipal de Serra Azul*

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179  
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

**Art. 3º** Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis nº: 1532, de 25 de outubro de 2021, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2022-2025 e bem assim a de nº1534, de 04 de novembro de 2021, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária n. 1539, de 16 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o referido exercício.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

  
**Augusto Frassetto Neto**  
**Prefeito Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL**  
Serra Azul Estado de São Paulo

Autógrafo do Projeto de Lei Nº 41/2022, datado de 18 de outubro de 2022, de autoria do Executivo Municipal, aprovado na Sessão Ordinária do dia 19 de outubro de 2022 por unanimidade dos votos.

Projeto de Lei Nº 41 de 18 de outubro de 2022

*“Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a entidade indicada na forma que específica e dá outras providências”*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar à entidade abaixo especificada, mediante repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica, recursos de Emenda parlamentar número 202281000306 do Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Assistência Social, Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, efetuado no curso do presente exercício financeiro de 2022 e o limite de seus saldos incorporando-se ao orçamento do exercício financeiro subsequente ( CF/88, art. 167, parágrafo 2º. E Lei Federal n. 4320/64, art. 45) destinados a ofertar um atendimento especializado às pessoas idosas do município com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e/ou sem condições de prover a própria subsistência ou que estejam em situação de vulnerabilidade e risco social e que tiverem alguma limitação em razão da idade e da rotina de vida diária, a saber:

**LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, entidade de fins filantrópicos, com sede na cidade de Serra Azul, Estado de São Paulo, na Rua Floriano Peixoto nº 248, Bairro Centro, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 56.883.838/0001-25 Repasse no valor total de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuídos, preferencialmente, em 12 (doze) parcelas mensais, sendo onze parcelas no valor de R\$8.333,32 e uma no valor de R\$8.333,48, totalizando R\$100.000,00 (cem mil reais), objetivando o atendimento de munícipes de Serra Azul, SP; em conformidade com as classificações estabelecidas nos incisos seguintes:

I – Crédito especial no valor de até R\$100.000,00 - (CEM MIL REAIS), destinado a subvenção ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO.

ÓRGÃO: 020700- FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08 244 0085 2054 0000 – Manutenção Subvenção Social

Ficha 351– 33 50 43 00 – Subvenções Sociais

Recursos de Emenda Parlamentar: R\$100.000,00

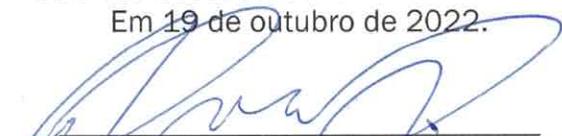
**Art. 2º** - A entidade beneficiada nos termos do artigo anterior fica obrigada a prestar contas na forma estatuída nas Instruções Consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos e LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

**Art. 3º** Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis nº: 1532, de 25 de outubro de 2021, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2022-2025 e bem assim a de nº 1534, de 04 de novembro de 2021, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária n. 1539, de 16 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o referido exercício.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões “João Inácio da Silva”

Em 19 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**IVAN PEREIRA LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNIC. DE SERRA AZUL
PROTOCOLADO sob Nº 7519
Em 20 de 10 de 2022
